DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 29 de Julho de 2020 - Edição nº 589

SUMÁRIO

- Decreto Extraordinário nº 03/2020: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO A PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8B9E237029-D1D5B56797-2E0030CB97-4BA220587D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Decreto Extraordinário nº 03/2020 de 28 de Julho de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO A PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO,** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);,

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal para adotar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, também, pelo Governo Estadual através do Decreto nº 19.626/20 objetivando a adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Manoel Vitorino através do Decerto nº 014/20 exarado em 15 de abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município; e por fim,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1 ° - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte Mil Reais)** para fazer face às despesas de enfrentamento da

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

emergência em combate a pandemia em saúde pública, de importância internacional, decorrente do corona vírus- COVID 19,;

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior devem cobrir as despesas com:

1 - Ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade,
2 - Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos,
3 - Aquisição de equipamentos,
4 - Contratação de serviços de saúde,
5 - Contratação temporária de pessoal,
6 - Divulgação de informações à população,
7 - Outras despesas necessárias para o enfrentamento do corona vírus.;

Art. 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 no projeto/atividades e classificação funcional programática a seguir:

20707 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2074 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 III

3.3.90.30.00 Material de consumo - Fonte 0109.009.....R$ 150.000,00

3.3.90.32.00 – Material p/ distribuição gratuita – Fonte 0109.009.....R$ 150.000,00

3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros – PF – Fonte 0109.009.....R$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros – PJ – Fonte 0109.009.....R$ 50.000,00

3.1.90.01.00 - Cont. Por tempo Determinado - Fonte 0109.009.....R$ 370.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Mat. Permanente - Fonte 0109.009.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 820.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1 ° deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo assim distribuídos:

1 - Através de ANULAÇÃO das Dotações Abaixo relacionadas :

20505 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

2012 – Desenvolvimento da Educação Básica e da Valor .... (FUNDEB 40)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

319013 - Obrigações Patronais - Fonte 0119.019.....R$ 130.000,00

319092 - Despesas de Exercício Anteriores - Fonte 0119.019.....R$ 290.000,00

339030 - Material de consumo - Fonte 0119.019.....R$ 400.000,00

TOTAL .....R$ 820.000,00

Art. 5º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento,

Art. 6º - - Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de Julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Manoel Vitorino, em 28 de Julho de 2020.

Manoel Silvany Barros

PREFEITO MUNICIPAL